LEI nº 953 - de 16 de julho de 1968

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de NCr$ 7.000,00 para aquisição de imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de NCr$ 7.000,00 para aquisição do imóvel que menciona o § Único.

Parágrafo Único. Com o produto deste crédito o Poder Executivo fica autorizado a adquirir das senhoras Elina e Deolinda Alves Vasconcellos, um imóvel, constante de sete terrenos e meio, sitos na quadra nº 353 com frente norte e oeste.

Art. 2º Como recurso para o crédito mencionado o Poder Executivo disporá de igual quantia da Unidade Orçamentária, constante do Orçamento vigente sob título: 30.3.4.1.1.0.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 16 de julho de 1968.

HOMERO TARRAGÓ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data Supra.

JOÃO PINTO DO RÊGO,
Secretário do Governo